

Lei nº 08/91

De 31 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a doar área de Terras ~~re-~~ Tuadas no loteamento Loteiro Rocha de Andrade de propriedade do Município, e dá outras providências.

O chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que testifica o art. 54, item IV, da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a doar área de Terras com dimensão ~~pois~~ superficial de 12.626,95 m², de propriedade do Município ao Sesi - Serviço Social da Indústria.

Art 20 - A área referida no artigo anterior fica localizada no loteamento Laurio Rocha de Andrade, neste Município, e a doação respectiva estará condicionada à construção de um Estádio de futebol, no local e de exclusiva responsabilidade da entidade doadora.

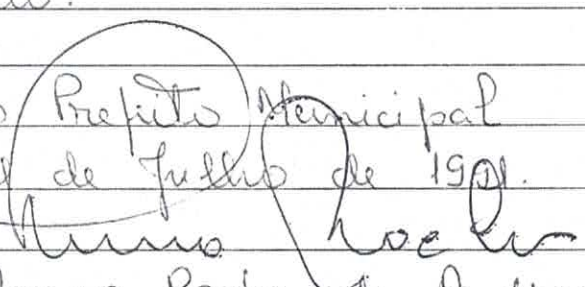
Art 30 - Fica estipulado em 06 (seis) meses o prazo para conclusão das obras do Estádio, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único - Qualquer dilatação no prazo referido no caput deste artigo somente será concedida após prévia autorização da Câmara Municipal.

Art. 40 - As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 50 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Cristóvão, em 31 de julho de 1991.


Laurio Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.

Francisco Lima de Andrade
Secretário Geral.